

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024085143 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da Vara Única da Comarca de Conceição, requisitando pagamento de honorários, em favor de Felipe Queiroga Gadelha, pela perícia realizada no Processo nº 0000029-69.2015.8.15.0151, movido por JOSE LEONARDO SALES BEZERRA, em face de MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA.

Data da Autuação: 11/07/2024

Parte: Vara Única / Conceicao e outros(1)

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520245597551

Nome original: Ofício Requisitório (RPV) (11).pdf

Data: 11/07/2024 09:54:49

Remetente:

Deijair Vieira da Silva

Vara Única de Conceição

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

11/07/2024

Número: 0000029-69.2015.8.15.0151

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **Vara Única de Conceição**

Última distribuição : 18/10/2019

Valor da causa: **R\$ 724,00**

Assuntos: Adicional de Insalubridade

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE LEONARDO SALES BEZERRA (AUTOR)	LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA
	(ADVOGADO)
	ANDRE FREIRE DOS SANTOS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA (REU)	JOSE MARCILIO BATISTA (ADVOGADO)
	ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA registrado(a)
	civilmente como ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA
	(ADVOGADO)
TELIDE QUEIDOCA CADELUA (TEDCEIDO INTEDESSADO)	

FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
93499 296	10/07/2024 10:13	Ofício Requisitório (RPV)	Ofício Requisitório (RPV)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

COMARCA DE CONCEIÇÃO

Juízo da Vara Única

Rua Antônio Gonzaga, s/nº, Conceição - PB - CEP: 58970-000

Tel.: (); e-mail:con-vmis01@tjpb.jus.br

Telefone do Telejudiciário: (83) 33612-8911 ou (83) 99143-4896

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

Nº Processo: 0000029-69.2015.8.15.0151

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA,

Considerando que o(a) Senhor(a) FELIPE QUEIROGA GADELHA aceitou o encargo de perito, venho requerer que seja realizada a Reserva Orçamentária para suportar o encargo relativo à despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo, ainda, que a parte REQUERENTE: JOSÉ LEONARDO SALES BEZERRA é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho constante no id. 22016530, página 27, dos autos.

1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO:

- 1.1.1 Processo judicial N°. 0000029-69.2015.8.15.0151
- 1.1.2 Natureza da ação: Ação de Cobrança
- 1.1.3 Unidade judiciária requisitante: Vara Única da Comarca de Conceição-PB
- 1.1.4 Autor (es): JOSÉ LEONARDO SALES BEZERRA, CPF: 101.612.394-98
- 1.5.1 Réu (s): MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58
- 1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (X) Perícia
- 1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento (X) Finais
- 1.1.8 Valor arbitrado R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

1.2 DOS DADOS DO PERITO:



- 1.2.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA
- 1.3.2 Endereço: Rua Custódio Domingos dos Santos, 21, Edifício Royal Luna, apt. 1501, Bairro Brisamar, CEP: 58033-370, João Pessoa PB
- 1.2.3 Telefone (s): (83) 99332-2907
- 1.2.4 CPF: 021.205.144-02
- 1.2.5. Banco: Banco do Brasil S/A 1.2.6. Agência: 3396-0 1.2.7. Conta-Corrente: 17354-1
- 1.2.6 Inscrição INSS: ou 1.2.7. Inscrição PIS/PASEP: 126.17929.44.4
- 1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CREA nº 160163983-0

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

- 1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PEÇAS:
- 1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária (id. 22016530, página 27).
- 1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais (id. 52593451).
- 1.3.3 Laudo pericial(id. 82777424, páginas 2/9).

Conceição/PB, 09 de julho de 2024.

Deijair Vieira Silva

Analista Judiciário

Mat. 472149-7

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2°, lei 11.419/2006]

Francisco Thiago da Silva Rabelo/Juiz(a) de Direito



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520245597552

Nome original: DEFERIMENTO DE JUSTIÇA GRATUITA - PROC. 0000029-69.2015.815.0151.pdf

Data: 11/07/2024 09:54:49

Remetente:

Deijair Vieira da Silva

Vara Única de Conceição

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço asles sulos conclusos so(§) MM, Julia (a)

de Direito.

Técnico

Antonia Rugenia Leite F. Neto Juliz de Olineito

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520245597553

Nome original: Despacho (3).pdf

Data: 11/07/2024 09:54:49

Remetente:

Deijair Vieira da Silva

Vara Única de Conceição

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

11/07/2024

Número: 0000029-69.2015.8.15.0151

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **Vara Única de Conceição**

Última distribuição : 18/10/2019 Valor da causa: R\$ 724,00

Assuntos: Adicional de Insalubridade

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE LEONARDO SALES BEZERRA (AUTOR)	LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA
	(ADVOGADO)
	ANDRE FREIRE DOS SANTOS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA (REU)	JOSE MARCILIO BATISTA (ADVOGADO)
	ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA registrado(a)
	civilmente como ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA
	(ADVOGADO)
EELIDE OLIEIDOCA CADEL HA (TEDCEIDO INTEDESSADO)	

FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52593 451	14/12/2021 12:44	Despacho	Despacho



Poder Judiciário da Paraíba Vara Única de Conceição

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0000029-69.2015.8.15.0151

DESPACHO

Vistos, etc.
Tendo em vista que a parte é beneficiária da justiça gratuita, e que, para as partes assistidas pela gratuidade judiciária, deve ser, preferencialmente, nomeado perito integrante do quadro do Poder judiciário, nos termos da Resolução 09/2017 do TJPB, determino:
Proceda-se a escrivania pesquisa junto ao quadro dos peritos cadastrados no site do TJPB, preferencialmente os que atuam nessa região, ficando desde de já autorizada a sua nomeação.
Uma vez nomeado, intime-se o perito para designar dia, hora e local para realização do exame pericial em questão.
Após a nomeação, intimem-se as partes, via patrono, do inteiro teor deste despacho, bem como para apresentarem os quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias.
Designada a data da perícia, intimem-se as partes.
Fixo os honorários periciais em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
Cumpra-se. Intimações necessárias.
Cumpra-se com urgência, por tratar-se de Processo da Meta 4.



FS 50 2024085143, nos termos da Lei 11.419. ADME.61531.27250.70271.83893-9 AMB. Lucia Gomes Ferreira [396.756.884-91] em 11/07/2024 10:41

Conceição, datado e assinado eletronicamente.

Fco. Thiago da S. Rabelo

Juiz de Direito



11/07/2024

Número: 0000029-69.2015.8.15.0151

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: Vara Única de Conceição

Última distribuição: 18/10/2019

Valor da causa: R\$ 724,00

Assuntos: Adicional de Insalubridade

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE LEONARDO SALES BEZERRA (AUTOR)	LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA (ADVOGADO) ANDRE FREIRE DOS SANTOS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA (REU)	JOSE MARCILIO BATISTA (ADVOGADO) ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA registrado(a) civilmente como ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80797 656	18/10/2023 08:42	<u>Despacho</u>	Despacho



Poder Judiciário da Paraíba Vara Única de Conceição

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0000029-69.2015.8.15.0151

DESPACHO

Vistos, etc.

Diligencie a escrivania em busca de outro perito para realização do ato, realizando para tanto, pesquisa junto ao quadro dos peritos cadastrados no site do TJPB, preferencialmente os que atuam nessa região, ficando desde de já autorizada a sua nomeação, devendo cumprir os demais termos do despacho anterior.

Cumpra-se com urgência.

Diligências necessárias.

Conceição, datado e assinado eletronicamente.

FCO. THIAGO DA S. RABELO

Juiz de Direito



11/07/2024

Número: 0000029-69.2015.8.15.0151

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **Vara Única de Conceição**

Última distribuição : 18/10/2019 Valor da causa: R\$ 724,00

Assuntos: Adicional de Insalubridade

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE LEONARDO SALES BEZERRA (AUTOR)	LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA
	(ADVOGADO)
	ANDRE FREIRE DOS SANTOS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA (REU)	JOSE MARCILIO BATISTA (ADVOGADO)
	ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA registrado(a)
	civilmente como ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA
	(ADVOGADO)
EELIDE OLIEIDOGA GADELHA (TEDCEIDO INTEDESSADO)	

FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80855 347	18/10/2023 20:16	Petição (Aceite e Agendamento de Perícia Técnica)	Petição (3º Interessado)

Ao Juízo da Vara Única de Conceição/PB.

Assunto: AGENDAMENTO DE PERÍCIA TÉCNICA

PROCESSO nº 0000029-69.2015.8.15.0151

PARTES: JOSÉ LEONARDO SALES BEZERRA X MUNICIPIO DE SANTANA DE **MANGUEIRA**

FELIPE QUEIROGA GADELHA, , com endereço profissional na rua Custódio Domingos dos Santos, Ed Royal Luna, nº 21, apt. 1501, Brisamar, João Pessoa /PB, perito nomeado para atuar no PROCESSO em epígrafe, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Especialista em Avaliações e Perícias pelo IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia), com especialização em Perícias de Segurança do Trabalho, Criminais e Ciências Forenses, na qualidade de perito nomeado, , vem a presença de Vossa Excelência, informar que aceito atuar como perito no processo em epígrafe.

Por oportuno, considerando a atualização da tabela deste Tribunal acerca dos honorários periciais, venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência, solicitar o adimplemento dos honorários prefixado à atualização da Tabela vigente.

Por fim venho AGENDAR a Perícia Técnica conforme informações a seguir:

ü Data inicial agendada da realização da perícia: 21/11/2023;

ü Hora: 11:00;

ü Local de encontro: Em frente à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB.

Assim informo a seguir meus canais de comunicação para facilitar a realização de procedimentos para resolução da lide:

• Contato telefônico: (83) 99332-2907 /99108-1517 (81) 99808-6068 (WhatsApp) e-mail: fqueirogagadelha@gmail.com



Da mesma forma, solicito que as partes indiquem seus contatos para facilitar o encontro e as comunicações.

Nestes Termos.

Pede- se Deferimento.

João Pessoa, 18 de outubro de 2023.

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520245597554

Nome original: LAUDO PERICIAL_compressed.pdf

Data: 11/07/2024 09:54:49

Remetente:

Deijair Vieira da Silva

Vara Única de Conceição

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

11/07/2024

Número: 0000029-69.2015.8.15.0151

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **Vara Única de Conceição**

Última distribuição : 18/10/2019

Valor da causa: R\$ 724,00

Assuntos: Adicional de Insalubridade

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE LEONARDO SALES BEZERRA (AUTOR)	LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA
	(ADVOGADO)
	ANDRE FREIRE DOS SANTOS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA (REU)	JOSE MARCILIO BATISTA (ADVOGADO)
	ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA registrado(a)
	civilmente como ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA
	(ADVOGADO)
TELIDE QUEIDOCA CADELUA (TEDCEIDO INTEDESSADO)	

FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
82777 424	27/11/2023 19:24	LAUDO PERICIAL	Petição (3º Interessado)

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito as Vara única da Comarca de Conceição-PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, CPF: 021.205.144-02,

brasileiro, casado, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo - nº 0000029-69.2015.8.15.0151, vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Na oportunidade, solicito que seja emitido o Alvará referente aos honorários periciais estipulados por V. Exma ou que eles sejam depositados na conta abaixo: Dados Bancários para depósito dos honorários:

Banco do Brasil

Agência: 3396-0

Conta Corrente: 17354-1

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023.

Felipe Queiroga Gadelha

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa - PB qgpericias@gmail.com / @@qgpericias





Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito as Vara única da Comarca de Conceição-PB.

Processo – nº 0000029-69.2015.8.15.0151

Autor: JOSÉ LEONARDO SALES BEZERRA

Réu: MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB



LAUDO PERICIAL

Processo nº 0000029-69.2015.8.15.0151

Felipe Queiroga Gadelha

Engº Civil e Segurança do Trabalho

JOÃO PESSOA-PB

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa − PB qgpericias@gmail.com / (@@qgpericias





Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito as Vara única da Comarca de Conceição-PB.

LAUDO PERICIAL

1. INTRODUÇÃO

Conforme determinado por Vossa Excelência, o presente laudo visa verificar em quais condições ambientais o Autor, Sr. JOSÉ LEONARDO SALES BEZERRA, exercia as funções laborais, bem como os tipos de agentes físicos, químicos e/ou biológicos ele estaria exposto no exercer de suas atividades.

2. DILIGÊNCIAS

Como fora agendado, no dia 21.11.2023, as 14:00 horas, realizamos a perícia, na qual compareceu o Promovente, Sr. **JOSÉ LEONARDO SALES BEZERRA**. Por parte da Ré, não compareceram representante no ato da diligência.

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO/DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 AMBIENTE DE TRABALHO

A Ré trata-se da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-RN. No caso do Autor, ele fora admitido para exercer a função de **Podador**.

Nesta função o profissional é responsável por auxiliar na limpeza, nas árvores das ruas do Município de Santana da Mangueira com foco em mantê-las sempre uniformizadas, na organização e conservação das ruas, bem como responsável por juntar os resíduos da podação.

As atividades desenvolvidas pelo Promovente são executar serviços de poda, corte de gramas, varrição e coleta dos resíduos da poda. Labora no horário das 06:00 às 17:00 horas compondo uma equipe de 04 (quatro) funcionários.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB qgpericias@gmail.com / @@qgpericias



Eng. Felipe Queiroga Gadelha Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho

Datiloscópico

Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos



Foto 01 - Podação



Foto 02 - Manutenção das árvores



Foto 03 - Podação



Foto 04 - Podação



Foto 05 - Podação



Foto 06 - Resíduos da podação

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB qgpericias@gmail.com / @@qgpericias



G Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos



Foto 07 – Medição de temperatura



Foto 09 - Resultado da medição

4. RISCOS AMBIENTAIS

4.1 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA

Físico: radiação não ionizante – radiação solar (fonte natural) – Conforme ilustrado nos autos, a aferição da temperatura foi no horário crítico, com o uso de termômetro globo, foi de IBUTG = 29,2°C às 14:15hs. Como é sabido, o Anexo 3 da NR 15 sofreu alteração através da Portaria SEPRT n.º 1.359, de 09 de dezembro de 2019), temos:

- Considerando a atividade do Reclamante Trabalho moderado com dois braços sua taxa metabólica é 279 W, conforme Quadro 02, que em confrontação com quadro 01 da NR15 Anexo 03, o limite de exposição ocupacional por calor é de IBUTG = 28,5°C. Cabe ainda salientar que o ambiente de trabalho é aberto, ventilação natural e a fonte geradora de calor é natural (SoI);
- Considerando ainda o que rezava o Anexo 3 anterior a retromencionada alteração, o Limite de Tolerância para as atividades desempenhadas pela Autora seria de IBUTG = 26,7°C, ou seja, o Autor estaria exposta a temperaturas acima do Limite de Tolerância (LT).

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB qgpericias@gmail.com / @ @qgpericias



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

REGIME DE TRABALHO	TIPO DE ATIVIDADE		
INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho continuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	20,8 à 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

a) Biológico: existe (manuseio com lixo urbano/resíduos de podação).

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Não foi comprovado o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por parte da Promovida. O Promovente informou que não recebia nenhum EPI's. Os EPI's obrigatórios para o bom desempenho de suas atividades, de forma a neutralizar/atenuar a ação dos agentes insalubres retromencionados seriam: Avental, Bota de segurança (impermeável), bota de segurança, protetor auricular, luvas, máscara e óculos de proteção.

6. QUESITOS FORMULADOS

6.1.1. Pelo Juízo (não vislumbrado nos autos)

6.1.2. Pelo Promovente

1ª) Qual o Trabalho que o Autor desempenha no Município e por quanto tempo (desde quando) exerce essa função?

Resposta:

2ª) No exercício de suas funções laborais, o Autor fica exposto a algum agente nocivo, degradante ou insalubre? Em caso positivo, descrever guais.

Resposta:

3ª) O trabalho do Autor é realizado a céu aberto?

Resposta:

4ª) Para realizar suas funções laborais o Autor fica exposto diretamente ao sol e/ou à proximidade perigosa com a rede elétrica de alta tensão?

Resposta:

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB

qgpericias@gmail.com / @@qgpericias





Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

5^a) O trabalho do Autor gera exposição a calor excessivo?

Resposta:

6ª) Haveria uma forma de evitar a exposição do Autor diretamente ao Sol e ao calor excessivo no desempenho de seu trabalho normal?

Resposta:

7^a) A insalubridade que atinge o trabalho do autor é eventual ou cotidiana (diária)?

Resposta:

8^a) Qual o grau de insalubridade que apresenta o Trabalho do Autor?

Resposta:

9ª) A insalubridade apresentada é contemporânea a data que o Autor começou a trabalhar no Município? (Especificar o início da Insalubridade)

Resposta:

10^a) O Município fornece algum equipamento de proteção para evitar ou diminuir os agentes insalubres que acometem o serviço diário do autor?

Resposta:

11^a) Caso fornecia, em qual frequência recebia os equipamentos de proteção?

Resposta:

12^a) Há outras informações, inclusive sobre outros eventos insalubres diversos dos mencionados na petição inicial, que podem ser úteis à solução da lide?

Resposta:

6.1.3. Pelo Promovido

1. Informe o Sr. Perito, qual(is) era(m) o(s) local(is) de trabalho do(a) autor(a)? Elabore um croqui com todos os detalhes?

Resposta:

2. Informe o Sr. Perito, tendo em vista o local de trabalho do(a) autor(a) constantes do quesito anterior, se as atividades de risco são aquelas constantes da NR 15, Elabore croquis, observando o que determina a referida norma regulamentar, para melhores esclarecimentos.

Resposta:

3. Informe o Sr. Perito, toda e qualquer informação que entender e julgar conveniente para a elucidação do presente litígio.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa - PB qgpericias@gmail.com / @@qgpericias





Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

Resposta:

4. Protesta, desde já, pela apresentação de quesitos complementares e/ou suplementares, conforme faculta a legislação em vigor.

Resposta:

5. Finalmente, requer seja o demandado notificado do dia, hora e local em que serão realizados os trabalhos, a fim de que, o mesmo possa acompanhar o Sr. Perito, prestando toda e qualquer informação capaz de elucidar o presente litígio, sob as penalidades legais.

Resposta:

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que:

- 1 A fonte geradora de calor é natural (Sol) e conforme A Lei Federal nº 6514/77, foi modificada através da Portaria SEPRT nº 1359, de 09/12/2019, estabelece critério para caracterizar as atividades ou operações insalubres decorrentes da exposição ocupacional ao calor em ambientes fechados ou ambientes com fonte artificial de calor e que define que o Anexo nº 3 não se aplica a atividades ocupacionais realizadas a céu aberto, sem a presença de fonte artificial de calor;
- 2 O Autor se expõe de forma habitual e contínua a ação de agentes biológicos existentes no lixo urbano sem o comprovado uso de EPIs capazes de neutralizar/atenuar a ação deles.

Entendo, salvo melhor juízo, que o Reclamante faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio (20%).

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB

https://pje.tipb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112719242937200000077871112



Número do documento: 23112719242937200000077871112



Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

8. FUNDAMENTO LEGAL

Respaldado na NR 15 - Anexos 03, 11, 13 e 14.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023.

Felipe Queiroga Gadelha Engo Civil e Segurança do Trabalho

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa – PB

qgpericias@gmail.com / @ @qgpericias



Num. 82777424 - Pag 9

Estado da Paraiba Poder Judiciario Tribunal de Justica



Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

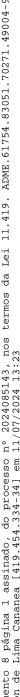
Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa: Física Jurídica Nome completo: * Data nascimento: * Sexo: * 25/08/1975 Alterar foto Felipe Queiroga Gadelha Masculino Nome Social: CPF: * Identidade: * Órgão: * Escolaridade: * INSS/PIS/PASEP: * Tipo: * 021.205.144-02 1792045 SSP PB 12617929444 PIS/PASEP Pós-graduação Nome da mãe: * Nome do pai: Irinete Queiroga Gadelha Raimundo de Paiva Gadelha Filho Email: * Telefone: * Tornar dados de contato qgpericias@gmail.com 83993322907 públicos

SIGHOP

Municípios de atuação: *

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova	<u> </u>	
Alagoinha	Alcantil	Algodão de Jandaíra	Alhandra	•	





Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2024.085.143

Requerente: Juízo da Vara Única da Comarca de Conceição

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho -

qgpericias@gmail.com

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), arbitrados em favor do Perito Perito Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0000029-69.2015.8.15.0151, movida por JOSÉ LEONARDO SALES BEZERRA, CPF 101.612.394-98, em face do MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, CNPJ 09.150.087/0001-58, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Conceição.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, 3, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça

gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 19/27, dos presentes autos.

Consultando o cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, é possível constatar que o cadastro do perito Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontrase na situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), arbitrados em favor do Perito Perito Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0000029-69.2015.8.15.0151, movida por JOSÉ LEONARDO SALES BEZERRA, CPF 101.612.394-98, em face do MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, CNPJ 09.150.087/0001-58, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Conceição.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de julho de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

11/07/2024

Número: 0000029-69.2015.8.15.0151

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: Vara Única de Conceição

Última distribuição: 18/10/2019

Valor da causa: R\$ 724,00

Assuntos: Adicional de Insalubridade

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE LEONARDO SALES BEZERRA (AUTOR)	LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA (ADVOGADO) ANDRE FREIRE DOS SANTOS (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA (REU)	JOSE MARCILIO BATISTA (ADVOGADO) ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA registrado(a) civilmente como ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos						
ld.	Id. Data da Assinatura Documento		Tipo				
93636 923	11/07/2024 13:28	Pagamento - Honorários Periciais	Outros Documentos				